

ATA DA 295ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA reunião extraordinária da Câmara de Fiscalização, com o Vice-presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA; Presentes na reunião os Conselheiros: FABIO FIRMINO CABRAL, AGNALDO BATISTA DA SILVA, PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO, WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA e VERÔNICA TRINDADE GOMES SCHULLE. JUSTIFICARAM AUSÊNCIA OS CONSELHEIROS: GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA, MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA.

I - EXPEDIENTE:

RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: 08 (oito).

O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro(a) **AGNALDO BATISTA DA SILVA** que relatou o processo U - 2023/000129 – J. N. DE B. B. J. instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que, após a realização de diligências, concluiu não estar provado nos autos o exercício ilegal da profissão e, portanto, votou pelo ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 77 da Resolução CFC 1.603/2020; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro(a) **PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO** que relatou o processo U- 2024/000122 - WCONT SERVICOS CONTABEIS instaurado por infração aos seguintes dispositivos: art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou pela aplicação da penalidade disciplinar de Multa no valor de R\$ 2.252,00 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais); O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra à Conselheira **VERONICA TRINDADE GOMES SCHULLE** relatou os processos: U - 2024/000170 – A. DE A. A. R. instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer a Conselheira Relatora que acolheu a defesa na íntegra para arquivar o processo nos termos do artigo 77 da Resolução CFC 1.603/2020. ; Processo U - 2024/000173 - ALFA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA instaurado por infração aos seguintes dispositivos: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer a Conselheira Relatora que acolheu a defesa na íntegra para arquivar o processo nos termos do artigo 77 da Resolução CFC 1.603/2020; O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro(a) **WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA** relatou o processo U - 2024/000140 – E. J. D. DE M. instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro

ATA DA 295ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025.

Relator que solicitou DILIGÊNCIAS ADICIONAIS ao processo com a finalidade de verificar, junto ao escritório ANAISE CONTABILIDADE os vínculos dos colaboradores Paulo Sergio e Emmylli Juliana.; Processo U - 2024/000141 – P. S. A. DE M. instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que solicitou DILIGÊNCIAS ADICIONAIS ao processo com a finalidade de verificar, junto ao escritório ANAISE CONTABILIDADE os vínculos dos colaboradores P. S. e E. J.; Processo U - 2024/000166 – S. A. G. DE A. ***035734** instaurado por infração aos seguintes dispositivos: art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou pela aplicação da penalidade disciplinar de Multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). ; Processo U - 2024/000168 - M & A CONTABIL LTDA instaurado por infração aos seguintes dispositivos: art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou pela aplicação da penalidade disciplinar de Multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais)..

b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA:

PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - “Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina”: **não houve**

(c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **08 (oito)**

O Vice-Presidente de Fiscalização distribuiu os seguintes processos: 2024000234 MS COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; 2024000235 MATEUS DE MELO SILVA; 2024000236 J. N. DE B. B. J. para o Conselheiro **AGNALDO BATISTA DA SILVA**; 2024000228 MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - CAMARA MUNICIPAL; 2024000229 IZABEL MARIA BARBOSA DE FREITAS para o Conselheiro **FÁBIO FIRMINO CABRAL**; 2024000221 MUNICIPIO DE LIMOEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL; 2024000222 S. N. DE O. para o Conselheiro **GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA**; 2024000191 P. R. DA S. para a Conselheira **VERÔNICA TRINDADE GOMES SCHULLE**.

(d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 12:20h, o Vice-Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.

Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES, Chefe do Departamento de Fiscalização, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

**ATA DA 295ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM
PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2025.**

Recife, 24/03/2025

FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente de Fiscalização

FÁBIO FIRMINO CABRAL
Membro Efetivo

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
Membro Efetivo

AGNALDO BATISTA DA SILVA
Membro Suplente

VERÔNICA TRINDADE GOMES SCHULLE
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização